



*Câmara Municipal de Cajamar*  
*Estado de São Paulo*

**CONTRATO Nº 12/2015**

078

CARTA CONVITE Nº 08/2015.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015.  
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR C.N.P.J. Nº: 51.447.472/0001-28  
ENDEREÇO: Av:Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555 – Centro – Cajamar/SP.  
REPRESENTANTE: Israel Maceno Brandão – Presidente  
CONTRATADO: RG8 SOLUÇÕES LTDA ME  
CNPJ Nº: 17.313.900/0001-91  
ENDEREÇO: Rua: São Paulo Apostolo, nº101, Sala 07, Vila Boa Vista – Barueri -SP  
REPRESENTANTE LEGAL: Renato da Silva Gama  
QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, empresário  
R.G. Nº:45.008.500-4 SSP/SP , C.P.F. Nº: 456.873.968-37

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto da presente Licitação, a Contratação de Empresa para a locação de 24 impressoras multifuncionais laser monocromáticas, com fornecimento de insumos de impressão para em média a impressão de 40 mil páginas mês e cobertura de manutenção e substituição de equipamentos para a Câmara Municipal de Cajamar

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/DO PAGAMENTO/ DA DOTAÇÃO**

I – A contratante pagará a contratada pela locação a quantia mensal de R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais);

II – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria Financeira.

III - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90-39, Reserva nº. 19 –, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP**

**Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066**

[www.camaracajamar.sp.gov.br](http://www.camaracajamar.sp.gov.br)

e-mail: [cmdc@terra.com.br](mailto:cmdc@terra.com.br)



# Câmara Municipal de Cajamar

## Estado de São Paulo

079

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- I- O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- II- A proponente vencedora deverá por todo o período do contrato, prestar o serviços, na forma como foram propostos,
- III- O valor apresentado na proposta poderá, em caso de prorrogação contratual, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser reajustado pelo índice IGPM do período.

### CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências da lei, podendo ainda a Câmara Municipal de Cajamar aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, que deverá ser complementada se insuficiente, até a correspondente parcela atualizada;
- c) suspensão temporária de participação em licitação da Câmara Municipal de Cajamar, bem como outros órgãos da Administração direta e indireta da Municipalidade;
- d) ação indenizatória para ressarcimento dos danos ou prejuízos causados por ação, omissão ou descumprimento do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: emdc@terra.com.br



*Câmara Municipal de Cajamar*  
*Estado de São Paulo*

080

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - A CONTRATADA fica vedada de subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

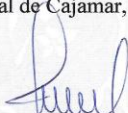
I - O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem como a Carta Convite nº 08/2015 do Processo Licitatório nº 11/2015, homologada por despacho publicado no Diário Oficial do Estado.


CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

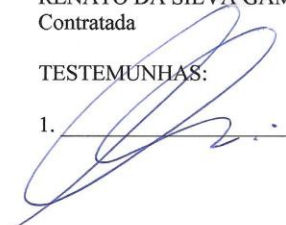

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Cajamar, 06 de maio de 2015

  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
ISRAEL MACENO BRANDÃO  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
RG8 SOLUÇÕES LTDA ME  
RENATO DA SILVA GAMA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  2. 

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br



*Câmara Municipal de Cajamar*  
*Estado de São Paulo*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

081

**MUNICIPIO DE CAJAMAR**

**Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

**Contrato nº(de origem):12/2015**

**Objeto:Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de impressoras para a utilização na Câmara Municipal de Cajamar**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**


**Contratada: RG8 SOLUÇÕES LTDA ME**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CAJAMAR, 06 DE MAIO DE 2015

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
ISRAEL MACENO BRANDÃO  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**RG8 SOLUÇÕES LTDA ME LTDA**  
RENATO DA SILVA GAMA  
Proprietário

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br